



POLÍCIA FEDERAL

Av. Domingos Jorge Velho, nº 40 - Conj. D. Pedro II - bairro Planalto, , Manaus/AM, CEP 69042-470
Telefone: 92 3655 1549 e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 07/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.014049/2018-66

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019-SR/PF/AM

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019-SR/PF/AM, referente aos serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, celebrado entre a UNIÃO, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, e a empresa CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., na forma abaixo:

A UNIÃO, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS**, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro Dom Pedro II, CEP: 69042-470, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº **00.394.494/0021-80**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Superintendente Regional em exercício, **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 278666528, CPF nº 295.077.978-66, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16.185, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço 085, de 06 de maio de 2022, e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.123.895/0001-09**, sediada em Londrina-PR, Rua Augusto Severo, nº 203, Jardim Santos Dumont, CEP nº 86.039-650, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE APARECIDA SILVESTRE**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 4.079.184-1 SESP/PR e CPF nº 058.823.278-57, residente e domiciliada na Avenida Harry Prochet, nº 1217, Casa 08, Jardim São Jorge, Londrina/PR, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08240.014049/2018-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2019-SR/PF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 3,46%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 41.943,60 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Tendo em referência que os efeitos financeiros da supressão ora realizada começarão a partir de 21/05/2022, o valor mensal estimado do contrato, a partir desta data, será de **R\$ 104.499,84** (**cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos**), perfazendo um valor anual estimado de **R\$ 1.253.998,09** (**um milhão, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos**), conforme planilha de custos (23301704) e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (meses)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens da Superintendência Regional de Polícia Federal do Amazonas e suas unidades descentralizadas. Área Total estimada de 104.153,57 m ² a ser	Mês	12	86.833,21	1.041.998,47

	limpa, das localidades sob a responsabilidade da SR/PF/AM				
2	Materiais aplicados no serviço	Mês	12	17.666,64	211.999,62
Custo Total Estimado do Grupo (R\$)				104.499,84	1.253.998,09

	LOCALIDADE	MENSAL			ANUAL		
		MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
1	SEDE EM MANAUS	35.737,21	8.889,30	44.626,51	428.846,51	106.671,62	535.518,14
2	SEDE TABATINGA	12.459,09	2.563,67	15.022,76	149.509,14	30.764,01	180.273,15
3	BASE ORLA TABATINGA	3.937,71	738,89	4.676,59	47.252,46	8.866,62	56.119,09
4	CIAPA/TARUMÃ	8.620,74	1.247,05	9.867,79	103.448,87	14.964,60	118.413,48
5	CIAPA/CUIEIRAS	12.479,18	1.247,05	13.726,23	149.750,18	14.964,60	164.714,78
6	P.A. SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	3.227,87	745,17	3.973,04	38.734,47	8.942,04	47.676,51
7	P.A. TEFÉ	3.226,00	745,17	3.971,17	38.711,98	8.942,04	47.654,02
8	P.A. SANTO ANTONIO DO IÇÁ	3.227,01	745,17	3.972,18	38.724,18	8.942,04	47.666,22
9	BASE GISE MANAUS	3.918,39	745,17	4.663,56	47.020,67	8.942,04	55.962,71
	TOTAL	86.833,21	17.666,64	104.499,84	1.041.998,47	211.999,62	1.253.998,09

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Com a supressão, o número total de postos de trabalho passará de 24 (vinte e quatro) para 23 (vinte e três), conforme detalhado a seguir:

	DESCRÍÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO DO HOMEM MÊS (R\$)	MENSAL TOTAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	SEDE - POSTO DE ENCARREGADO	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	5.274,08	5.274,08	63.288,96
2	SEDE - POSTOS DE SERVENTES	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	8	3.676,64	29.413,12	352.957,44
3	SEDE - POSTOS DE SERVENTES COM HABILITAÇÃO	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	4.373,18	4.373,18	52.478,16
4	CIAPA/TARUMÃ - POSTOS DE SERVENTES	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	3.676,64	3.676,64	44.119,68
5	CIAPA/TARUMÃ - POSTOS DE SERVENTES COM HABILITAÇÃO	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	4.373,18	4.373,18	52.478,16
6	BASE GISE MANAUS	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	3.676,64	3.676,64	44.119,68
7	DPF TABATINGA - POSTOS DE SERVENTES	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	2	3.676,64	7.353,28	88.239,36
8	DPF TABATINGA - POSTOS DE SERVENTES COM HABILITAÇÃO	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	4.373,18	4.373,18	52.478,16
9	BASE ORLA TABATINGA - POSTOS DE SERVENTES	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	3.676,64	3.676,64	44.119,68
11	CIAPA/CUIEIRAS - POSTOS DE SERVENTES	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	2	3.676,64	7.353,28	88.239,36

12	CIAPA/CUIEIRAS - POSTOS DE SERVENTES COM HABILITAÇÃO	COM VALE TRANSPORTE COM PERICULOSIDADE	1	4.373,18	4.373,18	52.478,16
13	P. A. TEFÉ	COM VALE TRANSPORTE SEM PERICULOSIDADE	1	2.985,10	2.985,10	35.821,20
14	P. A. SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	COM VALE TRANSPORTE SEM PERICULOSIDADE	1	2.985,10	2.985,10	35.821,20
15	P. A. SANTO ANTONIO DO IÇÁ	COM VALE TRANSPORTE SEM PERICULOSIDADE	1	2.985,10	2.985,10	35.821,20
TOTAL DO GRUPO (R\$)		23				

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200382

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037/ 339030

PI: PF99900AG22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Considerando a data de desmobilização da Base GIASE prevista para o dia 20 de maio de 2022, bem como o término da vigência atual do contrato (01/04/2023), o valor da supressão realizada por este termo aditivo no período é de R\$ 36.309,77 (trinta e seis mil trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado abaixo:

	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
NOVO VALOR	R\$ 86.833,21	R\$ 17.666,64	R\$ 104.499,84
ANTIGO VALOR	R\$ 89.723,82	R\$ 18.271,32	R\$ 107.995,14
DIFERENÇA MENSAL			R\$ 3.945,30
DIFERENÇA - VALOR ANUAL			R\$ 41.943,58
DIFERENÇA - VALOR de 21/05/2022 a 01/04/2023			R\$ 36.309,77

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, sem rasuras ou emendas, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas referidas abaixo.

Manaus (AM), na data da assinatura.

THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ

*Delegado de Polícia Federal
DREX/SR/PF/AM
Superintendente Regional em exercício
CONTRATANTE
(assinatura eletrônica)*

SOLANGE APARECIDA SILVESTRE
Representante da CENTRALLIMP
CPF nº 058.823.278-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BETINA GRILLO FERNANDES
CPF 128.550.587-59
(assinatura eletrônica)

ADRIANE RANGEL BARBOSA
CPF: 056.103.631-44



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE APARECIDA SILVESTRE**, Usuário Externo, em 27/06/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 28/06/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETINA GRILLO FERNANDES**, Agente de Polícia Federal, em 28/06/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE RANGEL BARBOSA**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 01/07/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23831541** e o código CRC **34FED170**.